



MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

AVISO

Procedimento concursal comum para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional

Torna-se público que a Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2025, deliberou aprovar o recrutamento excecional de trabalhadores/as e autorizar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o efeito.

1. Legislação aplicável: Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, adiante designada por LTFP; Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.

2. Número de postos de trabalho (PT) e modalidade da relação jurídica de emprego público (RJEP): 10 PT a ocupar através da constituição de RJEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (TI), para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta do mapa de pessoal, com a seguinte referência:

PCC 08/2025 – 10 PT para a categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para a Unidade de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar (UDSBE).

3. Caracterização do PT em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

3.1. A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3.2. Remuneração: Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5, da categoria de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, que atualiza as remunerações na Administração Pública, o montante pecuniário correspondente é de 878,41€ (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).

3.3. Local de trabalho: área do Município de Torres Vedras (MTV).

4. Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;



- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1. Âmbito do recrutamento: Trabalhadores/as, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo no Município de Torres Vedras, cuja função se encontre na esfera jurídica de competência da autarquia, nomeadamente no domínio da saúde, e cujo contrato conste na adenda ao Auto de Transferência n.º ARSLVT/050/2020.

4.2. Nível habilitacional exigido: Titularidade do nível habilitacional de grau 1 de complexidade funcional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º da LTFP.

4.2.1. Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade mínima obrigatória.

4.2.2. Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

5. Forma e prazo de apresentação da candidatura: por submissão do formulário disponibilizado na plataforma de recrutamento da CMTV (<https://recrutamento.cm-tvedras.pt/>), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5.1. O endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/das candidatos/as será o constante no formulário de candidatura.

5.2. Os documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos/das candidatos/as são anexos ao formulário, sob pena de exclusão, e integram a candidatura:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional;

b) Currículo detalhado que, nos casos em que será aplicada a avaliação curricular deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações (reservando-se ao júri o direito de solicitar os respetivos comprovativos, se necessário), assim como a natureza e a duração, em meses/anos, consoante aplicável, da experiência profissional.

5.3. Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no ponto 4. do presente aviso, são dispensados aquando da candidatura, desde que o/a candidato/a declare, sob compromisso de honra, no campo respetivo do formulário, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

5.4. Nos termos do n.º 3, do artigo 15.º da Portaria, os documentos exigidos para comprovar factos referidos no currículo, que possam relevar para a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, e que estejam deficientemente comprovados, serão solicitados pelo júri aos/às candidatos/as.

5.5. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.



5.6. Nos termos do n.º 5, do artigo 15.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do/da candidato/a, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

5.7. O júri solicitará oficiosamente à Divisão de Recursos Humanos uma declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida de cada candidato/a, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos de avaliação e da formação profissional frequentada através da CMTV.

6. MS e sistemas de valoração:

6.1. Nos termos previstos na alínea c), do n.º 2, do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

6.2. A Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliadas através de média ponderada, numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

6.3. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos/das candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O júri fará a análise com base no currículo e na declaração sobre as funções exercidas.

6.4.1. A classificação deste MS terá uma ponderação de 40% na valoração final e será obtida através da seguinte fórmula: $AC = 20\% HA + 10\% FP + 60\% EP + 10\% AD$, em que:

6.4.2. HA - Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes - será valorada da seguinte forma:

- Escolaridade mínima obrigatória: 16 valores;
- Superior à escolaridade mínima obrigatória: 20 valores.

6.4.3. FP - Formação Profissional - será valorada a formação frequentada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com as horas frequentadas nos últimos 10 anos, nos seguintes termos:

- $FP \leq 8$ horas: 8 valores;
- $9 \text{ horas} \leq FP \leq 16$ horas: 12 valores;
- $17 \text{ horas} \leq FP \leq 25$ horas: 16 valores;
- $FP > 25$ horas: 20 valores.

6.4.4. EP - Experiência Profissional - será avaliada pela experiência (em meses/anos) com incidência na execução de atividades similares às do posto de trabalho, nomeadamente na área da saúde, sendo atribuídos:

- $EP \leq 2$ anos: 8 valores;
- $2 \text{ anos} < EP \leq 5$ anos: 14 valores;



- 5 anos < EP ≤ 8 anos: 16 valores;

- EP > 8 anos: 20 valores.

6.4.5. AD - Avaliação de Desempenho - será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Inadequado: 0 valores;

- Adequado ou Regular: 12 valores;

- Bom: 14 valores;

- Relevante ou Muito Bom: 16 valores;

- Excelente: 20 valores.

6.4.5.1. Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou atribuir o valor positivo de 12 valores aos/às candidatos/as que, por razões que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

6.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

- Orientação para o serviço público (nível 1): Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo;

- Orientação para a colaboração (nível 1): Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns;

- Orientação para a mudança e inovação (nível 1): Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública;

- Organização, planeamento e gestão de projetos (nível 1): Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

6.5.1. Cada competência será valorada em 5 valores e a classificação deste MS terá uma ponderação de 60% na valoração final.



7. Cada um dos MS é eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam aos métodos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 21.º da Portaria.

8. A ordenação final dos/das candidatos/as que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada MS, conforme a seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Portaria, de onde resultará uma lista unitária.

8.1. A Classificação Final (CF) dos/das candidatos/as avaliados/as pelos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será: $CF = 40\% AC + 60\% EAC$.

8.2. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria e, subsistindo essa igualdade, a ordenação será feita, de forma decrescente, em função da primazia na submissão da candidatura (data e hora) contadas desde a última alteração à candidatura.

9. Composição e identificação do júri: Presidente – Vanessa Isabel Costa Ribeiro, Responsável da Unidade de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar; Vogais Efetivos – Vanda Patrícia da Rocha Gomes dos Santos, Técnica Superior e Joana Vicente Franco, Técnica Superior; Vogais Suplentes – Sílvia Maria Clemente da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Carla Sofia Conceição Vaz Costa, Técnica Superior.

A Presidente do Júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

10. Em cumprimento do n.º 5, do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos MS a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicitada na plataforma de recrutamento da CMTV.

11. As listas de resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos/das candidatos/as, após homologação, serão publicitadas através de afixação no átrio do Edifício Multisserviços da Câmara Municipal e na plataforma de recrutamento da CMTV.

12. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e no n.º 1, do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado de forma integral na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na plataforma de recrutamento da CMTV (<https://recrutamento.cm-tvedras.pt/>).

Torres Vedras, 2 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Sérgio Paulo Matias Galvão